



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1417

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1417

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.603 de 14 de Novembro de 2025.

**“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO
MONETÁRIA DOS TRIBUTOS E
DOS PREÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS ”**

**ROBERTO CARRILHO ALVES, Prefeito do
Município de Coroados, no uso das atribuições
legalmente instituídas,**

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado monetariamente os Tributos e Preços Públicos Municipais para o exercício de 2026, em 5,17% com base no Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - **IPCA/IBGE**, referente ao período de Outubro/2024 a Setembro/2025.

Parágrafo Único: A Taxa de Licença de funcionamento em horário normal e especial, poderá ser paga em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais, com vencimentos para 10/03/2026, 10/04/2026, 10/05/2026 e 10/06/2026, em conformidade com o Parágrafo 1º, Art. 322 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coroados/SP, 14 de novembro de 2025

ROBERTO CARRILHO ALVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.604 de 14 de Novembro de 2025.

**“DISPÕE SOBRE OS VALORES
DA BASE DE CÁLCULO DO
IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL,
TERRITORIAL URBANA - IPTU /
ITU E TAXAS ANEXAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ROBERTO CARRILHO ALVES, Prefeito do
Município de Coroados, no uso das atribuições
legalmente instituídas,**

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a **PLANTA DE VALORES**, para efeito de lançamento dos impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, ITU, conforme tabelas abaixo:

TABELA I - TERRITORIAL:

Valores por metro quadrado de terreno, de acordo com a Zona de Abrangência Fiscal, corrigidos conforme percentual constante do Artigo 2º deste Decreto.

Zona de Abrangência Fiscal por M²	Valores em R\$
01	R\$ 11,70
02	R\$ 8,77
03	R\$ 7,61
04	R\$ 5,28

TABELA II - PREDIAL:

Valores por metro quadrado de construção, de acordo com a classificação do imóvel, corrigidos conforme percentual constante do Artigo 2º deste Decreto.

Classificação em M² da Construção	Valores em R\$
LUXO	R\$ 451,31
BOA	R\$ 335,09
MÉDIA	R\$ 290,51
SIMPLES	R\$ 229,67
PRECÁRIA	R\$ 177,27

FATOR DEPRECIAÇÃO:

CONSERVAÇÃO	FATOR
Boa	1,00
Regular	0,90
Má	0,80

Art. 2º - O valor anual do Imposto Predial (IPTU), Territorial (ITU) e Taxas Anexas para o exercício de 2026, serão corrigidos pelo **Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - IPCA/IBGE, referente ao período de Outubro 2024 a Setembro 2025, num percentual de 5,17%.**

Parágrafo Único: O imposto poderá ser pago em **PARCELA ÚNICA**, com desconto de 10% (dez por centos), até o dia 10/03/2026, nos termos do artigo 192 da Lei Municipal nº 1.225, de 15 de dezembro de 1994 (Código Tributário Municipal), ou em 06 (seis) parcelas mensais e iguais, com vencimento inicial em 10/03/2026 e final em 10/08/2026.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coroados/SP, 14 de novembro de 2025

ROBERTO CARRILHO ALVES

Prefeito Municipal